

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano II • Edição Nº 374 • Sexta-feira, 10 de Janeiro de 2014

PARTE I • PODER EXECUTIVO

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação.

Convite nº 01/2014 - Processo nº 48.895/2013. Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos. Objeto: contratação de empresa prestadora de serviços de retirada e colocação de divisórias na nova sede da Agência Municipal de Trânsito e Transporte no município de Corumbá - MS. Abertura: 17/01/2014 às 15:00 horas. Local: Prefeitura Municipal de Corumbá, sala de reuniões da CPL, sito rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01-b, bairro Dom Bosco-Corumbá-MS. Os interessados devem solicitar o edital na Superintendência de Suprimentos e Serviços. Corumbá-MS, 09 de janeiro de 2014.

(a) André Simões - Superintendente de Suprimentos e Serviços.

Aviso de Licitação.

Convite nº 02/2014 - Processo nº 48.951/2013. Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos. Objeto: contratação de empresa prestadora de serviços de adequações em instalações elétricas na nova sede da Agência Municipal de Trânsito e Transporte no município de Corumbá - MS. Abertura: 17/01/2014 às 17:00 horas. Local: Prefeitura Municipal de Corumbá, sala de reuniões da CPL, sito rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01-b, bairro Dom Bosco-Corumbá-MS. Os interessados devem solicitar o edital na Superintendência de Suprimentos e Serviços. Corumbá-MS, 09 de janeiro de 2014.

Assina: André Simões - Superintendente de Suprimentos e Serviços.

Aviso de Resultado de Licitação

Convite nº 48/2013

Processo nº 48.312/2013. Órgão- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos. O Município de Corumbá-MS, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que a licitação supracitada, instaurado visando à contratação de empresa de engenharia para execução de obra/serviços de reforma e manutenção predial de Cemitério Nelson Chamma, no município de Corumbá-MS, resultou como vencedora a empresa KASSIANO A. G. BISPO-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.245.336/0001-01. Corumbá-MS, 03 de janeiro de 2014.

(a) Carlos Alberto Monaco Junior – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES Nº 01/2013/SMIC

Processo: 51.394/2013

Partes: Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e a Empresa Premier Hytech Computadores Ltda.

Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes (Computadores), nas conformidades da Ata de Registro de Preços e Termo de Compromisso de Fornecimento nº001/2013.

Valor Total: R\$ 4.920,00 (Quatro mil, novecentos e vinte reais).

Vigência: 06 (seis) meses.

Dotação Orçamentária: 32.10.22.122.0104.4210 – Gerenciamento da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Amparo Legal: Lei nº8666/93 e suas alterações.

Corumbá, 30 de dezembro de 2013.

Assinam: Pedro Paulo Marinho de Barros – Secretário Municipal de Indústria e Comércio e Alan Valério Pires Ramos – Premier Hytech Computadores Ltda.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Engenharia Nº 052/2012.

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Silva & Aguilar LTDA.

Objeto: Acrescentar em R\$ 93.736,32 (noventa e três mil, setecentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos), equivalentes a 18,77% (dezoito vírgula setenta e sete pontos percentuais), o valor pactuado no Contrato Administrativo ora aditado, que passará a ter o valor total de R\$ 592.974,00 (quinhentos e noventa e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais) em virtude da justificativa apresentada aos Autos nº 18.076/2012, vol. II, fls.406 e planilha de Reprogramação de fls. 407/408. As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas e constantes no contrato administrativo por elas firmado.

Data da Assinatura: 26/12/2013.

Assinam: Dinaci Vieira Marques Ranzi – Secretaria municipal de Saúde e a empresa Silva & Aguilar LTDA.

do.corumba.ms.gov.br



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3520

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Paulo Roberto Duarte

Prefeito

Márcia Raquel Rolon

Vice-Prefeita

Secretarias

Procurador-Geral do Município.....	Júlio César Pereira da Silva
Chefe da Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Secretário Mun. de Governo.....	Marcio Aparecido Cavasana da Silva
Secretária Mun. de Fazenda e Planejamento.....	Waléria Cristiane Andrade Leite
Secretário Mun. de Gestão Pública.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretário Mun. da Produção Rural.....	Pedro Lacerda
Secretário Mun. de Indústria e Comércio.....	Pedro Paulo Marinho de Barros
Secretário Mun. de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.....	Luiz Mário Preza Romão
Secretária Mun. de Educação.....	Roseane Limeiro da Silva Pires
Secretária Mun. de Saúde.....	Dinaci Vieira Marques Ranzi
Secretária Mun. de Assistência Social e Cidadania.....	Andrea Cabral Ulle

Fundações

Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá.....	Márcia Raquel Rolon
Diretora-Presidente da Fundação Instituto de Desenvolvimento Urbano e do Patrimônio Histórico.....	Maria Clara Mascarenhas Scardini
Diretora-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Luciene Deová de Souza
Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá.....	Elvécio Zequetto
Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal.....	Hélênamarie Dias Fernandes
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Trânsito.....	Silvana Ricco

Edição Nº 374 • Sexta-feira, 10 de Janeiro de 2014



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0180 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.013

“Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R\$ 5.798.488,00 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 9º da Lei nº 2.278 de 20 de dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12.361.1032.593-319004	155.810,00
24.92.12.361.1032.593-319011	1.005.162,00
24.92.12.361.1032.593-319013	32.852,00
24.92.12.361.1032.593-319113	120.000,00
24.92.12.361.1032.593-339046	25.120,00
24.92.12.365.1032.592-319011	145.660,00
24.92.12.365.1032.592-319113	19.730,00
24.92.12.365.1032.592-339046	780,00
24.92.12.366.1032.605-319004	3.000,00

2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

25.91 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.91.10.122.1032.671-319004	76.295,00
25.91.10.122.1032.671-319011	106.513,00
25.91.10.122.1032.671-319011	2.052.530,00
25.91.10.122.1032.671-319013	98.577,00
25.91.10.122.1032.671-319113	231.000,00
25.91.10.122.1032.671-339046	47.542,00
25.91.10.122.1032.671-339048	384,00
25.91.10.301.1032.675-319004	40.000,00
25.91.10.301.1032.677-319004	93.718,00
25.91.10.301.1032.677-319011	48.426,00
25.91.10.301.1032.677-319013	24.686,00
25.91.10.301.1032.677-319113	2.172,00
25.91.10.301.1032.677-339048	17.908,00
25.91.10.301.1032.693-319004	10.000,00
25.91.10.301.1032.696-319004	10.000,00
25.91.10.302.1032.680-319004	73.000,00
25.91.10.302.1032.680-319011	35.000,00
25.91.10.303.1032.683-319004	20,00
25.91.10.303.1032.683-319011	1.000,00
25.91.10.303.1032.683-319113	72,00
25.91.10.304.1032.684-319011	52.703,00
25.91.10.304.1032.684-319013	578,00
25.91.10.304.1032.684-319113	5.275,00

2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

27.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

27.10.04.122.1024.020-319004	3.998,00
27.10.04.122.1024.020-319011	204.572,00
27.10.04.122.1024.020-319013	28.380,00
27.10.04.122.1024.020-319113	765,00

2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

28.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

28.10.04.129.1024.071-319011	181.000,00
28.10.09.271.1024.072-319001	79.000,00

3100 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS

31.10 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS

31.10.15.451.1044.180-319011	14.000,00
31.10.15.451.1044.180-449052	26.000,00

3300 - GOVERNADORIA

33.01 - GABINETE DO PREFEITO

33.01.04.122.1024.310-319011	223.620,00
33.01.04.122.1024.310-319013	46.000,00

33.02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

33.02.03.092.1024.321-319113	22.120,00
33.02.03.092.1024.321-339048	115,00

33.04 - CONTROLADORIA GERAL

33.04.04.124.1024.340-319011	63.800,00
33.04.04.124.1024.340-339046	1.200,00

33.05 - COORDENADORIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA

33.05.06.181.1024.350-319011	323.118,00
33.05.06.181.1024.350-319013	9.775,00
33.05.06.181.1024.350-319113	33.617,00

33.97 - FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL

33.97.23.695.1044.100-319011	1.895,00
------------------------------	----------

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2300 - SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA

23.10 - SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA

23.10.08.122.1034.261-339014	4.680,00
23.10.08.122.1034.261-339030	4.300,00
23.10.08.122.1034.261-339033	4.800,00
23.10.08.122.1034.261-339039	76.900,00
23.10.08.243.1032.563-339036	34.415,00
23.10.08.243.1032.563-449052	5.000,00
23.10.08.244.1032.564-335041	22.000,00
23.10.08.244.1032.564-339030	7.000,00
23.10.08.244.1034.260-319011	237.730,00
23.10.08.244.1034.260-319013	140.000,00
23.10.08.244.1034.260-319113	28.000,00
23.10.08.244.1034.260-339030	12.972,17
23.10.08.244.1034.260-449052	15.000,00
23.10.14.422.1032.562-339030	16.580,00

2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SUMÁRIO

BOLETIM DE LICITAÇÃO.....	01
SECRETARIAS.....	02



24.92.12.366.1032.605-319113	2.000,00	30.10.20.122.1034.270-319011	13.400,00
24.92.12.366.1032.605-339014	1.000,00	30.10.20.122.1034.270-319013	1.679,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		30.10.20.122.1034.270-319094	2.696,00
25.91 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		30.10.20.122.1034.270-319113	3.870,00
25.91.10.122.1032.671-339014	17.908,00	30.10.20.122.1034.270-339014	27.525,00
25.91.10.122.1032.671-339033	2.300,00	30.10.20.122.1034.270-339030	54.754,00
25.91.10.122.1032.671-339036	5.275,00	30.10.20.122.1034.270-339033	9.334,14
25.91.10.122.1032.671-339039	79.165,00	30.10.20.122.1034.270-339036	5.000,00
25.91.10.122.1032.672-339014	10.312,00	30.10.20.122.1034.270-339039	63.963,90
25.91.10.122.1032.672-339030	2.000,00	30.10.20.122.1034.270-339046	6.650,00
25.91.10.122.1032.672-339033	1.789,00	30.10.20.122.1034.270-449051	100,00
25.91.10.122.1032.672-339036	1.312,00	30.10.20.122.1034.270-449052	224,80
25.91.10.122.1032.672-339039	2.832,00	30.10.20.122.1044.092-319013	1.000,00
25.91.10.301.1032.670-449051	88.268,00	30.10.20.122.1044.092-339030	1.820,00
25.91.10.301.1032.670-449051	18.847,00	30.10.20.122.1044.092-339032	2.000,00
25.91.10.301.1032.670-449051	35.000,00	30.10.20.122.1044.092-339039	2.525,00
25.91.10.301.1032.674-449051	17.556,00	30.10.20.122.1044.092-449052	35.000,00
25.91.10.301.1032.674-449051	73.000,00	30.10.20.304.1044.095-339014	1.000,00
25.91.10.301.1032.675-339030	40.000,00	30.10.20.304.1044.095-339030	1.000,00
25.91.10.301.1032.691-335041	409.582,00	30.10.20.304.1044.095-339032	1.000,00
25.91.10.301.1032.693-449052	10.000,00	30.10.20.304.1044.095-339036	100,00
25.91.10.301.1032.696-449051	10.000,00	30.10.20.304.1044.095-339039	1.000,00
25.91.10.303.1032.683-319011	1.054,00	30.10.20.304.1044.095-449052	1.000,00
25.91.10.303.1032.683-339039	1.000,00	30.10.20.602.1044.094-339030	6.500,00
2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		30.10.20.602.1044.094-339036	100,00
27.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		30.10.20.602.1044.094-339039	17.594,40
27.10.04.122.1024.020-339046	6.250,00	30.10.20.602.1044.096-339030	1.000,00
27.10.04.131.1024.024-319011	2.800,00	30.10.20.602.1044.096-339036	100,00
27.10.04.131.1024.024-319013	57.400,00	30.10.20.602.1044.096-339039	1.000,00
27.10.04.131.1024.024-319113	600,00	30.10.20.602.1044.096-449052	1.000,00
2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA		30.10.20.602.1044.097-339030	5.000,00
28.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA		30.10.20.602.1044.097-449052	4.000,00
28.10.04.129.1024.071-339039	234.000,00	30.10.20.605.1044.099-339036	100,00
28.10.09.271.1024.072-339046	25.000,00	30.10.20.605.1044.099-449051	5.000,00
28.10.09.271.1024.072-339092	1.000,00	3100 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO RURAL		31.10 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS	
30.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO RURAL		31.10.04.122.1044.181-449051	142.883,10
30.10.18.334.1054.093-339030	4.000,00	31.10.04.122.1044.494-319011	30.556,92
30.10.20.122.1034.091-339030	5.000,00	31.10.15.451.1044.180-319004	455.781,95
30.10.20.122.1034.091-339035	3.010,00	31.10.15.451.1044.180-319011	78.779,47
30.10.20.122.1034.091-339036	100,00	31.10.15.451.1044.180-319013	127.535,76
30.10.20.122.1034.091-339047	20,68	31.10.15.451.1044.490-449051	39.624,67
30.10.20.122.1034.091-339092	100,00	31.10.15.451.1045.060-449051	26.000,00
30.10.20.122.1034.091-449052	310,00	31.10.15.451.1045.064-449051	78.409,67



31.10.16.482.1035.173-442042	747.621,57	33.94.18.541.1054.150-319092	309,00
31.10.16.482.1045.066-449051	90.139,46	33.94.18.541.1054.150-319094	689,93
31.10.26.782.1045.062-449051	319.029,43	33.94.18.541.1054.150-319113	10.587,23
3300 - GOVERNADORIA		33.94.18.541.1054.150-339014	7.150,00
33.01 - GABINETE DO PREFEITO		33.94.18.541.1054.150-339030	3.454,19
33.01.04.122.1024.310-319113	78.750,00	33.94.18.541.1054.150-339033	3.875,51
33.02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		33.94.18.541.1054.150-339036	1.295,28
33.02.03.092.1024.321-319011	35.600,00	33.94.18.541.1054.150-339039	15.646,12
33.02.03.092.1024.321-339046	4.300,00	33.94.18.541.1054.150-339046	18.090,69
33.04 - CONTROLADORIA GERAL		33.94.18.541.1054.150-339047	920,34
33.04.04.124.1024.340-319113	16.500,00	33.94.18.541.1054.150-339092	100,00
33.05 - COORDENADORIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA		33.94.18.541.1054.150-339093	100,00
33.05.06.181.1024.350-339046	21.000,00	33.94.18.541.1054.150-449051	2.000,00
33.80 - FUNDAÇÃO INSTIT.DE DESENV.URB. E DO PATR.HISTÓRICO		33.94.18.541.1054.150-449052	4.642,00
33.80.04.126.1014.253-449052	28.500,00	33.94.18.541.1054.152-339014	2.000,00
33.80.15.452.1044.250-319011	82.690,00	33.94.18.541.1054.152-339030	2.000,00
33.80.15.452.1044.250-319013	15.144,00	33.94.18.541.1054.152-339032	100,00
33.80.15.452.1044.250-319094	140,00	33.94.18.541.1054.152-339033	2.000,00
33.80.15.452.1044.250-319113	7.800,00	33.94.18.541.1054.152-339035	2.500,00
33.80.15.452.1044.250-339014	6.525,00	33.94.18.541.1054.152-339036	1.000,00
33.80.15.452.1044.250-339030	6.602,00	33.94.18.541.1054.152-339039	546,10
33.80.15.452.1044.250-339032	49,00	33.94.18.541.1054.152-449052	1.500,00
33.80.15.452.1044.250-339033	3.016,00	33.94.18.541.1055.030-339014	1.000,00
33.80.15.452.1044.250-339035	5.230,00	33.94.18.541.1055.030-339030	300,00
33.80.15.452.1044.250-339039	89.204,00	33.94.18.541.1055.030-339032	1.000,00
33.80.15.452.1044.250-339046	9.095,00	33.94.18.541.1055.030-339033	1.000,00
33.80.15.452.1044.250-339047	849,00	33.94.18.541.1055.030-339035	1.000,00
33.80.15.452.1044.250-449051	29.473,00	33.94.18.541.1055.030-339036	1.000,00
33.80.15.452.1044.250-449052	15.500,00	33.94.18.541.1055.030-339039	63.220,00
33.80.15.452.1044.251-339014	1.000,00	33.94.18.541.1055.030-449051	219.000,00
33.80.15.452.1044.251-339039	8.345,00	33.94.18.541.1055.030-449052	1.500,00
33.80.15.452.1044.251-449052	650,00	33.94.18.541.1055.031-339030	3.500,00
33.80.15.452.1044.252-339014	1.000,00	33.94.18.541.1055.031-339032	4.973,30
33.80.15.452.1044.252-339030	1.000,00	33.94.18.541.1055.031-339033	2.000,00
33.80.15.452.1044.252-339039	4.000,00	33.94.18.541.1055.031-339035	1.500,00
33.80.15.452.1044.252-449051	1.000,00	33.94.18.541.1055.031-339036	2.000,00
33.80.15.452.1044.252-449052	1.000,00	33.94.18.541.1055.031-339039	8.100,00
33.80.15.452.1044.254-339036	171,00	33.94.18.541.1055.031-449051	10.000,00
33.80.15.452.1044.254-339039	32.680,00	33.94.18.541.1055.031-449052	1.000,00
33.80.15.452.1044.254-449052	605,00	33.94.18.541.1055.032-339014	5.000,00
33.94 - FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL		33.94.18.541.1055.032-339030	2.840,00
33.94.18.541.1054.150-319004	35.940,00	33.94.18.541.1055.032-339031	1.000,00
33.94.18.541.1054.150-319011	322.720,36	33.94.18.541.1055.032-339032	692,50
33.94.18.541.1054.150-319013	18.472,00	33.94.18.541.1055.032-339033	3.490,00

